EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2026
Processo: 547/2026

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo agendas institucionais com canetas, prendedores para gravatas, botons para vestuário e chaveiros, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, protocolares e de representação institucional da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, especialmente para utilização na Legislatura de 2027**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas, protocolares e de representação institucional da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, mediante aquisição de materiais personalizados com a identificação oficial do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais institucionais destinados aos vereadores, integrantes da Mesa Diretora e demais atividades administrativas e representativas da Câmara Municipal, proporcionando padronização visual, identificação institucional e adequada utilização dos materiais durante o exercício das atividades legislativas.

2.3. As agendas institucionais, referentes ao ano de 2027, destinam-se à organização, ao planejamento e ao registro de compromissos, reuniões, sessões legislativas, audiências públicas e demais atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e às atribuições administrativas.

2.4. Os prendedores para gravatas e os botons institucionais destinam-se à identificação visual e à representação oficial do Poder Legislativo Municipal, especialmente durante sessões, reuniões, solenidades, eventos oficiais e demais compromissos institucionais.

2.5. Os chaveiros institucionais destinam-se à organização, identificação e utilização em atividades administrativas e institucionais, contribuindo para a padronização e identificação dos materiais vinculados à Câmara Municipal.

2.6. A aquisição também considera o início da nova Legislatura, em janeiro de 2027, sendo necessário que a Câmara Municipal disponha de materiais institucionais atualizados e em quantidade suficiente para atender à composição parlamentar, à Mesa Diretora e às demandas administrativas do próximo exercício.

2.7. Ressalta-se que, durante o exercício de 2026, a Administração já realizou aquisições de determinados materiais institucionais. Entretanto, os quantitativos ora pretendidos foram estabelecidos considerando o planejamento para o exercício de 2027, as necessidades futuras, a utilização dos materiais anteriormente adquiridos e a necessidade de reposição e complementação do estoque institucional, evitando aquisições desnecessárias ou sobreposição de materiais disponíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos estabelecidos nesta contratação foram definidos mediante análise das necessidades institucionais da Câmara Municipal, considerando a composição do Poder Legislativo, atualmente formada por 13 (treze) vereadores, a estrutura da Mesa Diretora, as necessidades de

representação institucional, a previsão de utilização dos materiais durante a Legislatura de 2027 e a necessidade de reposição de unidades eventualmente extraviadas ou danificadas.

3.2. ITEM 01 – AGENDAS INSTITUCIONAIS – 20 UNIDADES:

A quantidade de 20 (vinte) agendas institucionais foi estabelecida considerando a composição da Câmara Municipal e, especialmente, a solicitação de disponibilização de 02 (duas) agendas para cada um dos 05 (cinco) integrantes da Mesa Diretora, totalizando 10 (dez) unidades.

As 08 (oito) unidades restantes destinam-se ao atendimento dos demais vereadores, considerando a disponibilização de uma unidade para cada parlamentar, bem como a previsão de 02 (duas) unidades adicionais para reserva institucional, substituições e eventuais necessidades administrativas.

O quantitativo considera, portanto, a necessidade de atendimento dos parlamentares, especialmente dos integrantes da Mesa Diretora, que desempenham atribuições administrativas e institucionais adicionais, demandando maior utilização de instrumentos de organização e planejamento.

Ressalta-se que as agendas serão personalizadas para o exercício de 2027, constituindo material de utilização durante a próxima Legislatura.

3.3. ITEM 02 – PRENDEDORES PARA GRAVATA – 20 UNIDADES:

A quantidade de 20 (vinte) prendedores para gravata justifica-se pela necessidade de disponibilização de material institucional aos vereadores, considerando a composição de 13 (treze) parlamentares, bem como a previsão de unidades adicionais destinadas à reposição de materiais extraviados, danificados ou eventualmente indisponibilizados.

Considera-se, ainda, que esses materiais são utilizados em atividades de representação oficial, solenidades, sessões especiais, reuniões e demais compromissos institucionais, sendo necessária a manutenção de quantidade complementar para assegurar a continuidade de sua utilização durante a Legislatura de 2027.

3.4. ITEM 03 – BOTONS INSTITUCIONAIS – 20 UNIDADES:

A quantidade de 20 (vinte) botons institucionais foi estabelecida considerando a composição de 13 (treze) vereadores e a necessidade de disponibilização de unidades adicionais para reposição.

Destaca-se que os botons são materiais de uso pessoal e podem sofrer extravio, perda, danos ou desgaste decorrente da utilização frequente, especialmente em sessões, solenidades, eventos oficiais e demais atividades de representação institucional.

Assim, a aquisição de quantitativo complementar mostra-se necessária para assegurar que os parlamentares disponham de identificação institucional adequada durante toda a Legislatura de 2027, sem necessidade de novas aquisições imediatas em razão de ocorrências comuns de utilização.

3.5. ITEM 04 – CHAVEIROS INSTITUCIONAIS – 20 UNIDADES:

A quantidade de 20 (vinte) chaveiros institucionais justifica-se pela necessidade de identificação e organização de chaves e materiais utilizados nas dependências da Câmara Municipal, bem como pela disponibilização de unidades destinadas à representação institucional e à reposição de materiais.

O quantitativo considera as necessidades dos setores administrativos, a utilização institucional e a possibilidade de substituição de unidades extraviadas ou danificadas, proporcionando organização e padronização dos materiais vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

3.6. Os quantitativos foram definidos considerando a finalidade específica de cada item, não representando distribuição indiscriminada de materiais, mas previsão de atendimento às necessidades efetivas e projetadas da Administração.

3.7. A Administração deverá considerar, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, os materiais ainda disponíveis em estoque e aqueles adquiridos anteriormente, de modo que a entrega e a distribuição observem as necessidades efetivamente existentes.

3.8. A presente contratação deverá observar os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, bem como o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à vedação à aquisição de artigos de luxo.

3.9. O planejamento da contratação deverá considerar as aquisições anteriormente realizadas e as necessidades projetadas, observando os limites legais aplicáveis e a vedação ao fracionamento indevido de despesas.

4. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E PERSONALIZAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando resistência, durabilidade, funcionalidade e acabamento adequado à finalidade institucional.

4.2. A personalização deverá ser realizada conforme as informações e os arquivos fornecidos pela Câmara Municipal, mediante aprovação prévia da arte pela Contratante.

4.3. O brasão ou identificação oficial do Poder Legislativo Municipal deverá apresentar nitidez, uniformidade, proporcionalidade e fidelidade à arte aprovada.

4.4. A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios das características e da qualidade dos materiais empregados, tais como:

I – Catálogo ou ficha técnica do produto;

II – Declaração do fabricante ou fornecedor;

III – Certificado de qualidade ou autenticidade do material, quando aplicável;

IV – Outros documentos tecnicamente idôneos aceitos pela Administração.

4.5. A Câmara Municipal poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas.

4.6. Não serão aceitos produtos confeccionados com materiais de qualidade inferior à exigida, que apresentem defeitos, irregularidades na personalização ou acabamento incompatível com as especificações estabelecidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AGENDA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA:** Agenda executiva anual, com capa em material sintético tipo courvin, na cor preta, com acabamento texturizado, resistente e de boa qualidade. Deverá possuir fecho lateral tipo aba ou presilha, com identificação do ano 2027 em alto-relevo, em cor e acabamento compatíveis com o modelo da agenda, além de suporte lateral para caneta. A capa deverá conter personalização com o Brasão da República, identificação do Poder Legislativo e da Câmara Municipal, bem como o nome individual de cada vereador. Acompanha caneta metálica personalizada, com acabamento de qualidade. A agenda e a caneta deverão ser confeccionadas conforme os nomes e a arte fornecidos e previamente aprovados pela Contratante.	20 unid.	R$ 113,00	R$ 2.260,00
02	**PRENDEDOR PARA GRAVATA:** Confeccionado em metal, com acabamento dourado, personalizado com o brasão ou identificação oficial do Poder Legislativo Municipal, possuindo sistema de fixação adequado e acabamento uniforme, compatível com sua utilização em atividades de representação institucional.	20 unid.	R$ 79,50	R$ 1.590,00
03	**BOTON INSTITUCIONAL PARA ROUPA:** Confeccionado em metal, com acabamento dourado, personalizado com o brasão ou identificação oficial do Poder Legislativo Municipal, possuindo sistema de fixação apropriado para vestuário e acabamento compatível com sua utilização em solenidades, reuniões e demais atividades institucionais.	20 unid.	R$ 60,00	R$ 1.200,00
04	**CHAVEIRO EM COURO:** Confeccionado em couro, com aplicação do Brasão da República e detalhes em metal dourado, personalizado com a identificação da Câmara Municipal, apresentando acabamento resistente e adequado à utilização institucional.	20 unid.	R$ 94,50	R$ 1.890,00
TOTAL GERAL ESTIMADO		**80 unid.**		**R$ 6.940,00**

5.2. A estimativa considera produtos de características equivalentes às especificações exigidas neste Termo de Referência, observando os preços médios obtidos na pesquisa de mercado realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as características exigidas, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações.

6.3. A contratação deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o preço, a qualidade e a adequação dos produtos à finalidade pretendida.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos-GO.

7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4. As agendas deverão corresponder ao exercício de 2027 e apresentar personalização conforme os nomes e demais informações fornecidos pela Contratante.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para posterior conferência dos produtos;

II – Recebimento definitivo, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

8.2. Serão analisados:

I – Quantidade fornecida;

II – Qualidade dos materiais;

III – Acabamento e resistência;

IV – Fidelidade da personalização;

V – Nitidez e qualidade dos brasões;

VI – Funcionalidade dos mecanismos de fixação;

VII – Conformidade das agendas e respectivas canetas;

VIII – Qualidade do couro e dos componentes metálicos dos chaveiros.

8.3. A Administração poderá exigir amostra para conferência da qualidade dos materiais, quando necessário e devidamente justificado.

8.4. Serão recusados os produtos que:

I – Não atendam às especificações estabelecidas;

II – Apresentem defeitos ou irregularidades;

III – Apresentem personalização divergente da arte aprovada;

IV – Utilizem materiais diferentes dos exigidos;

V – Possuam acabamento incompatível com a finalidade institucional.

8.5. Em caso de rejeição, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

9.2. A garantia abrangerá, quando aplicável:

I – Descosturas e descolamentos;

II – Defeitos estruturais;

III – Problemas relacionados à qualidade do couro;

IV – Desprendimento dos brasões e elementos de personalização;

V – Falhas de acabamento;

VI – Defeitos nos mecanismos de fixação.

9.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir os produtos defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

10.3. Garantir a qualidade e a procedência dos materiais utilizados.

10.4. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos e irregularidades dos produtos fornecidos.

10.5. Realizar a personalização conforme a arte previamente aprovada pela Contratante.

10.6. Substituir os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional.

10.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer as informações necessárias à personalização dos materiais.

11.2. Aprovar previamente as artes e os modelos de personalização.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

11.4. Receber os produtos quando atendidas todas as exigências estabelecidas.

11.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal correspondente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da contratação será exercida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal.

12.2. A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Presidência, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos produtos e comunicar eventuais irregularidades.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução do fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação, quando aplicáveis.

13.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento ou irregularidades na documentação fiscal apresentada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.16.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 23 de novembro de 2026.

RÔMULO RAFAEL CÂNDIDO FERNANDES
Membro da Comissão